



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **DECRETO n. 2.057 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

*Estabelece e padroniza procedimentos correlatos à formalização e tramitação dos processos relativos a unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área e anexação de terrenos localizados na região urbana do Município e da outras providências e dá outras providências*

**A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o sério problema social que é enfrentando por vários moradores do Jardim Planalto, tendo em vista que residem há longa data naquele local, porém não possuem título de propriedade, o que inviabiliza vários procedimentos junto ao Município;

**CONSIDERANDO** que a ausência de títulos de posse e propriedade constitui num grave problema social, já que nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, a propriedade transfere-se entre vivos mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis;

**CONSIDERANDO** que com a sanção da Lei Federal n. 13.465/2017 importantes alterações foram introduzidas na Lei n 11.977/2009 quanto a regularização fundiária rural e urbana, inclusive, nesse sentido o próprio Município através de convênio está procedendo ao levantamento e caracterização dessas áreas para devida regularização;

**CONSIDERANDO** que o processo de regularização fundiária é procedimento complexo e ainda em fase de implantação nos cartórios imobiliários, por isso, a implementação ainda demandará algum tempo;

**CONSIDERANDO** que embora já aprovado o Plano Diretor através da sanção da Lei Complementar n. 72/2018 sua entrada em vigor será em abril/2019, não tendo havido ainda nenhuma regulamentação;

**CONSIDERANDO** a existência de interesses de diversos munícipes no desmembramento, remembramento e retificação de área de imóveis que não possuem registro imobiliário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## DECRETA:

**Art. 1º.** Os requerimentos de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área e anexação de áreas urbanas que não possuem registro imobiliário, a posse poderá ser comprovada por meio de promessa de compra e venda, recibo de transferência ou outro documento hábil.

**Art. 2º.** O interessado deverá apresentar o requerimento devidamente assinado, instruído com o documento que comprova a posse, bem como, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) proposta de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área ou anexação, devidamente assinado pelo detentor da posse e pelo responsável técnico, na escala 1:500 ou 1:1.000, no formato padrão, em 3 (três) vias impressas e arquivo eletrônico, contendo a situação atual do terreno e a alteração pretendida;
- c) informações quanto as dimensões do terreno e as vias lindeiras;
- d) a projeção das edificações, se existentes;
- e) em se tratando de retificação de área e anexação de áreas urbanas, o projeto e o memorial descritivo deverão ser assinados pelos confrontantes;
- f) o comprovante de ART relativa aos projetos e RRT definitiva;

**Art. 3º.** Os procedimentos de unificação, desmembramento, remembramento, retificação de área ou anexação de imóveis que contenham registro imobiliário deverão observar as diretrizes da Lei n. 1.132/2005.

**Art. 4º.** As disposições desse Decreto não se aplicam aos imóveis que já foram objeto de levantamento por parte dos engenheiros da FESP com objetivo de regularização fundiária.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 22 de janeiro de 2019.

  
APARECIDA NILVA DOS SANTOS  
PREFEITA MUNICIPAL

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Decreto 2.057/2019  
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal  
(DOEM/SJBG), no dia 22/01/19 considerado (a)  
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.

23/01/19 Andressa Lopes da Silva PL